LEI Nº3.431/2026

Altera a Lei nº 3.338, de 30 de abril de 2025, que institui o Programa Qualifica Embu-Guaçu, para reservar percentual mínimo de vagas às mães e pais atípicos e priorizar a lotação em unidades próximas à residência. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº042/2025)

Projeto de Lei nº 150/2025
Autoria: Vereador Douglas da Analice

Emenda Modificativa nº 042/2025
Autoria: Vereador Douglas da Analice

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3.338, de 30 de abril de 2025, passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação.

Art. 3º (...)
§ 6º Fica estabelecida a reserva mínima de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no âmbito do Programa Qualifica Embu-Guaçu para mães e pais atípicos, assim entendidos aqueles que exerçam a maternidade e paternidade ou a guarda de pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outra condição que demande cuidados permanentes ou contínuos, devendo ser priorizada, sempre que possível, a lotação em órgãos públicos próximos à residência da beneficiária, de forma a compatibilizar o exercício do cuidado com a participação no Programa." (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 042/2025)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2026.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2026.